



SEGURANÇA SOCIAL

REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DECLARAÇÃO

COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Importante:

- O direito à comparticipação da Segurança Social aos utentes das Unidades e Equipas de Cuidados Continuados Integrados, previsto nos Decretos-Leis n.º 101/2006, de 6 de junho e n.º 8/2010, de 28 de janeiro, nas suas redações atuais, no âmbito da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, depende do valor do património mobiliário do seu agregado familiar não ser superior a 105.314,40 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respetivos rendimentos determinam a inibição do acesso do declarante ao direito a qualquer das prestações ou apoios objeto do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, durante o período de 24 meses.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchimento

1 ELEMENTOS RELATIVOS AO DECLARANTE

Nome completo _____

Data de nascimento _____
ano mês dia

N.º de Identificação ⁽¹⁾ _____, válido até _____
ano mês dia

N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

Morada _____

Localidade _____

Código postal _____ - _____

Telemóvel / Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

(1) Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade ou Passaporte.

2 ELEMENTOS RELATIVOS AO REPRESENTANTE

Nome completo _____

Data de nascimento _____
ano mês dia

N.º de Identificação ⁽¹⁾ _____, válido até _____
ano mês dia

N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

Morada _____

Localidade _____

Código postal _____ - _____

Telemóvel / Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

(1) Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade ou Passaporte.

Nota: Passe ao preenchimento do quadro 9, no caso de optar por não apresentar meios de prova ou por não declarar os rendimentos solicitados, o que inviabiliza o acesso à comparticipação da Segurança Social.

3 ELEMENTOS SOBRE O VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO DECLARANTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Possuem, na presente data, valores depositados em contas bancárias, ações, obrigações, certificados de aforro, títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 105.314,40 euros? ⁽¹⁾

Sim Não Se assinalou **Sim**, passe ao preenchimento do **quadro 9**

(1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais.

4 HABITAÇÃO SOCIAL DO DECLARANTEReside numa casa de habitação social? Sim Não**5 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR** ⁽¹⁾ e ⁽²⁾ (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

N.º de ordem	Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social	N.º de Identificação Fiscal	Data de nascimento			Relação familiar ⁽³⁾
				ano	mês	dia	
1	Declarante						
2							
3							
4							
5							
6							

(1) Para além do declarante, integram o respetivo agregado familiar as pessoas que com ele vivam em economia comum, nomeadamente cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos; parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral; adotantes, tutores e pessoas a quem o declarante esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito; adotados e tutelados pelo declarante ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar. Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos.

(2) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

(3) Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avó, genro, nora, irmão, etc.

6 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR ⁽¹⁾**Rendimento ilíquido do ano anterior ao da apresentação da declaração**

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor das prestações pagas por outras entidades ⁽³⁾		
	Pensões ⁽⁴⁾	Prestações sociais ⁽⁵⁾	Valor das prestações pagas pelo Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores
1			
2			
3			
4			
5			
6			

N.º de ordem do agregado familiar ⁽²⁾	Valor dos apoios à habitação		Valor de outros rendimentos ⁽⁶⁾
	Subsídios de renda de casa	Subsídios de residência ou outros apoios públicos à habitação	
1			
2			
3			
4			
5			
6			

(1) Nos termos da legislação em vigor, os rendimentos relevantes para a atribuição da comparticipação da Segurança Social, quer sejam os abrangidos pela interconexão de dados entre os serviços da Administração Fiscal e as instituições da Segurança Social, quer as prestações sociais atribuídas pela segurança social, serão obtidos oficiosamente para efeitos de decisão sobre a atribuição da comparticipação.

(2) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 5**.

(3) Não incluir prestações sociais pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.. Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

(4) Incluir Pensões de Sobrevivência, de Velhice, de Invalidez, de Aposentação ou outras de natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacionais ou estrangeiros (não incluir as pensões pagas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.).

(5) Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio da deficiência ou da dependência.

(6) Incluir outros rendimentos regulares, não declarados neste quadro e no anterior.

7

VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

N.º de ordem do agregado familiar ⁽¹⁾	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das ações	Valor das obrigações	Valor dos certificados de aforro	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo	Valor de outros ativos financeiros
1						
2						
3						
4						
5						
6						

(1) Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no **quadro 5**.

8

CERTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Declaro que as informações prestadas, na presente data, correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da comparticipação da Segurança Social.

Comprometo-me a, em qualquer momento e quando solicitada, visando a comprovação das declarações relativas ao valor do património mobiliário, nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, entregar declaração de autorização aos serviços competentes da Segurança Social, para solicitarem ao Banco de Portugal a indicação das entidades bancárias ou financeiras onde tenho conta e a obter das respetivas entidades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos de contas à ordem, a prazo ou de outros valores mobiliários de que seja titular ou cotitular ou apresentar, em alternativa, os documentos bancários relevantes, que vierem a ser exigidos pela Segurança Social. Este compromisso é, igualmente, válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu agregado familiar.

Tenho conhecimento que a falta da entrega da mencionada declaração de autorização ou da apresentação dos documentos bancários relevantes, quando exigida e no prazo concedido para esse efeito, constitui causa de suspensão do procedimento de atribuição da comparticipação e da perda do seu direito até à entrega da declaração de autorização exigida, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho.

Declaro que estou informado que os serviços competentes da Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.

Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a obterem, diretamente, das restantes entidades detentoras da informação relevante para a verificação da condição de recursos, todas as informações que sejam consideradas necessárias à comprovação das declarações de rendimentos aqui prestadas.

Todas as informações e autorizações por mim manifestadas na presente declaração, de forma livre, específica e inequívoca, são feitas no âmbito e para os efeitos decorrentes do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos, a ter em conta na atribuição e manutenção da comparticipação da Segurança Social. Os efeitos das autorizações cessam com o término da atribuição da comparticipação, não podendo ser revogadas sem o consentimento expresso dos serviços competentes da Segurança Social, sob pena da suspensão do procedimento da atribuição ou do pagamento da comparticipação em curso, com a consequente perda do direito a esta e outras prestações sociais.

ano mês dia

Assinatura do declarante ou do representante conforme documento de identificação válido

9

PREENCHER, NO CASO DE OPTAR POR NÃO APRESENTAR MEIOS DE PROVA OU NÃO DECLARAR OS RENDIMENTOS OU O VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO SER SUPERIOR A 105.314,40 EUROS ⁽¹⁾Assinale com um a situação aplicável:

- Declaro** que estou informado de que a recusa do preenchimento deste formulário e da apresentação dos meios de prova que forem considerados necessários à atribuição e/ou manutenção da comparticipação da Segurança Social, previstos no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, inviabiliza o acesso à comparticipação da Segurança Social, no âmbito das Unidades e Equipas de Cuidados Continuados Integrados, da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados. Perante esta recusa o declarante assume a totalidade dos encargos devidos pela prestação dos cuidados de apoio social.
- Declaro** que, na presente data, o valor do património mobiliário do agregado familiar é superior a 105.314,40 euros. Perante esta situação o declarante assume a totalidade dos encargos devidos pela prestação dos cuidados de apoio social.

_____|_____|_____|
 ano mês dia

Assinatura do declarante ou do representante conforme documento de identificação válido

(1) É obrigatório o preenchimento do **quadro 1** e, também, do **quadro 2**, no caso de existir um representante.

10

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Cópias da seguinte documentação relativa ao declarante e aos membros do agregado familiar quando solicitado:

- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade ou passaporte);
- Documento de identificação fiscal;
- Última declaração do imposto sobre rendimento das pessoas singulares (IRS), nos termos do CIRS, quando não for possível a sua obtenção oficiosa;
- Documento comprovativo da nomeação ou designação do representante legal, quando aplicável.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)Confirmo que a assinatura do: **declarante** ou **representante** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro _____

Número _____

Validade

_____|_____|_____|
 ano mês dia

Assinatura e carimbo da Segurança Social

As falsas declarações são punidas nos termos da lei